

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

	REQUISITOS	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
INVALIDEZ PROPORCIONAL	<p>Laudo elaborado pelo Serviço Médico Pericial do Município, constatando a invalidez do servidor para as funções de seu cargo.</p> <p>Regra geral. Toda invalidez, exceto as enquadradas na invalidez integral conforme próximo item.</p>	<p>-Proventos calculados de forma Proporcional.</p> <p>-Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição.</p> <p>-Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos (<i>reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS</i>).</p> <p>* Após a Emenda Constitucional 70/2012, os servidores que se aposentarem por Invalidez e que tenham entrado no serviço público antes de 31/12/2003, terão seus proventos calculados pela Última Renumeração do Cargo Efetivo e COM paridade de aumento em relação aos Servidores Ativo (conforme Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003).</p>	<p>Conforme artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.</p> <p>ou</p> <p>Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003.</p>

CONTINUA...

<p>INVALIDEZ INTEGRAL</p>	<p>Laudo elaborado pelo Serviço Médico Pericial do Município, Constatando a Invalidez do servidor para as funções de seu cargo, decorrentes de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acidente em serviço,- Moléstia profissional; ou- Doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei 525/2004.	<p>-Proventos calculados de forma Integral. -Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição. -Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos (<i>reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS</i>).</p> <p>* Após a Emenda Constitucional 70/2012, os servidores que se aposentarem por Invalidez e que tenham entrado no serviço público antes de 31/12/2003, terão seus proventos calculados pela Última Renumeração do Cargo Efetivo e COM paridade de aumento em relação aos Servidores Ativo (conforme Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003).</p>	<p>Conforme artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.</p> <p>ou</p> <p>Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003.</p>
--------------------------------------	---	---	--